



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Prot. 15461/2017
04/07-16:06
Carissa Corcêlho
Câmara Municipal de Toledo

000000

SUBSTITUTIVO

Altera dispositivo da legislação sobre o estacionamento regulamentado para veículos na cidade de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera dispositivo da legislação sobre o estacionamento regulamentado para veículos na cidade de Toledo.

Art. 2º – O art. 6º da Lei nº 1.783, de 1º de dezembro de 1995, com a redação dada pela Lei nº 2.176, de 26 de agosto de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 6º - Será tolerado, somente uma vez por dia, pelo período máximo de quinze minutos e sem a cobrança da tarifa, o estacionamento de veículos na área abrangida pelo "EstaR", acrescendo-se este período, ao término do tempo estipulado no cartão.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2017.


NEUDI MOSCONI

EDMUNDO FERNANDES

GABRIEL BAIERLE


AIRTON SAVELLO

LEANDRO MOURA

OLINDA FLORENTIN

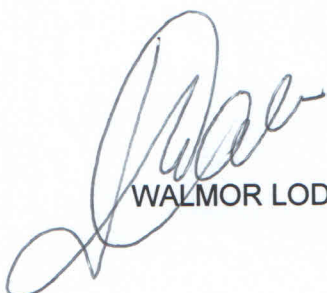
PEDRO VARELA

RENATO REIMANN

VALTENCIR CARECA

**CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**

Estado do Paraná


VAGNER DELABIO
WALMOR LODI
Vereador
Marcos Zanetti

PL 052/2017
AUTORIA: Poder Executivo

